TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente processo tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO A SER ADQURIDO

2.1 A presente aquisição se faz necessária para o atendimento aos munícipes que necessitem de tratamento odontológico. Os itens tratam-se dos materiais utilizados nestes atendimentos, mantendo a qualidade do serviço prestado e a saúde bucal dos pacientes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

Nº ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	AMOSTRA
1	300	FR	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL E PRIMER PARA ESMALTE E DENTINA (3G)**	PRIMER E ADESIVO EM FRASCO ÚNICO, COM SOLVENTE À BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, APRESENTANDO ALTO RENDIMENTO. FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7 MICRÔMETROS. SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA, CONTENDO 10% EM PESO DE CARGA, COMPOSTA POR NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA COM APROXIMADAMENTE 5 NANÔMETROS DE TAMANHO. FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**3M, SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**
2	200	FR	**ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAINA 200MG/G GEL, 30G**	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G, INDICADO PARA USO EXCLUSIVAMENTE TÓPICO EM MUCOSAS. CADA GRAMA DO PRODUTO CONTÉM 200 MG DE BENZOCAÍNA. APRESENTAÇÃO: POTE CONTENDO 12 G, NOS SABORES MENTA, TUTTI-FRUTTI OU PIÑA COLADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: MARCA		

				COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, SE HOUVER. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
3	50	UN	**CABO PARA ESPELHO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL**	CABO SERRILHADO EM AÇO INOXIDÁVEL OCTAVADO, PARA ENCAIXE DE ESPELHO BUCAL, PROPORCIONANDO MAIOR ALCANCE DURANTE O PROCEDIMENTO. COMPRIMENTO: 13 CM. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE.		
4	60	UN	**CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA, 17LT**	CAIXA TRANSPARENTE COM TAMPA DE TRAVA, UTILIZADA PARA TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 49,0 CM (C) × 34,0 CM (L) × 16,5 CM (A).		
5	30	UN	**CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (TURBINA), COM SISTEMA PUSH BUTTON**	CABEÇA STANDARD, COM POTÊNCIA DE 17 W E VELOCIDADE DE 340.000 A 410.000 RPM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CABEÇA DE 12,1 × 13,3 MM, SPRAY DE ÁGUA (SPRAY QUATRO), CORPO EM AÇO INOX, ÓPTICA EM VIDRO CELULAR, ROLAMENTOS DE CERÂMICA, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PORTA-FRESAS PUSH BUTTON E BORDEN DE 2 VIAS.	**NSK PANAMAX PLUS STANDARD, SIMILAR OU SUPERIOR**	**APRESENTAR CATÁLOGO OU AMOSTRA**
6	50	FR	**CARIOSTATICO 30%, 10ML**	A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE: MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, SE HOUVER. VALIDADE MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**BIODINÂMICA, SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**
7	100	UN	**CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA COLORIDA SORTIDA**	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		
8	10	UN	**CURETA DE GRACEY N 11-12**	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA		
9	10	UN	**CURETA DE GRACEY N 13-14**	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA		
10	10	UN	**CURETA DE GRACEY N 17-18**	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA		
11	10	UN	**CURETA DE GRACEY N 5-6**	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA		
12	10	UN	**CURETA DE GRACEY N 7-8**	EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA		
13	100	PCT	**DISCO DE LIXA 16MM, GRANULAÇÃO FINA**	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES REFIL NA GRANULAÇÃO FINA ROSA CLARO		
14	100	PCT	**DISCO DE LIXA 16MM, GRANULAÇÃO MÉDIA**	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES REFIL NA GRANULAÇÃO MÉDIA		
15	50	CX	**DISCO DE LIXA PARA RESINA DE GRANULAÇÃO MÉDIA (REFIL), COR ROSA -**	DISCO DE LIXA PARA RESINA, DE GRANULAÇÃO MÉDIA, NA COR ROSA, INDICADO PARA	**T.D.V, SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**

			C/ 30UND	ACABAMENTO E AJUSTE EM RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS. PRODUTO APRESENTADO NA FORMA DE REFIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.		
16	10	UN	**ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO**	ESCOVA DE FELTRO PARA POLIMENTO, INDICADA PARA USO EM PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO, ACOMPANHADA DE MANDRIL PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.		
17	10	UN	**ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO**	ESCOVA DE PANO PARA POLIMENTO, INDICADA PARA USO EM PEÇA DE MÃO DE BAIXA ROTAÇÃO, ACOMPANHADA DE MANDRIL PARA FIXAÇÃO. PRODUTO DESTINADO A PROCEDIMENTOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.		
18	500	UN	**ESCOVA DENTAL INFANTIL - BEBÊS 0 A 2 ANOS**	INDICADA PARA BEBÊS DE 0 A 2 ANOS. POSSUIR CERDAS EXTRA MACIAS, PROPORCIONANDO UMA LIMPEZA DELICADA E EFICAZ, CABEÇA PEQUENA E COMPACTA, ADEQUADA À CAVIDADE ORAL DO BEBÊ, E CERDAS COLORIDAS QUE AUXILIAM NA INDICAÇÃO DA QUANTIDADE RECOMENDADA DE CREME DENTAL. APRESENTAR CABO ANTIDERRAPANTE E ACABAMENTO ARREDONDADO COM FORMATO DE BICHINHOS OU MOTIVAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO O MANUSEIO SEGURO E A ACEITAÇÃO DA CRIANÇA. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.		**SIM**
19	3	UN	**ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO DE GESSO**	ESPÁTULA INDICADA PARA A MANIPULAÇÃO DE GESSO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO PLÁSTICO, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E ADEQUADO MANUSEIO DURANTE		

				OS PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS E CLÍNICOS. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, ORIGEM E PRAZO DE VALIDADE.		
22	30	FR	**FIXADOR DE DENTADURA EM PÓ, 50G**	FIXADOR DE DENTADURA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 G, COMPOSTO POR CARBOXIMETILCELULOSE, FOSFATO DE CÁLCIO, POLIETILENOGLICOL, FOSFATO DE SÓDIO E AROMA MENTA. PRODUTO DESTINADO A AUXILIAR NA FIXAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ACONDICIONADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE.	**COREGA,SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**
21	50	FR	**FORMOCRESOL 10 ml**	VIDRO COM 10 ML		
22	15	UN	**LIMA SELDIN PARA OSSO N 11**	EM AÇO INOXIDÁVEL		
23	15	UN	**LIMA SELDIN PARA OSSO N 12**	EM AÇO INOXIDÁVEL		
24	30	UN	**MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO**	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO, PRÓPRIO PARA DISCO DE FELTRO DE POLIMENTO, FABRICADO EM METAL, COM PRECISÃO ADEQUADA PARA GARANTIR EXCELENTE DESEMPENHO. INDICADO PARA APLICAÇÕES EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA DURANTE OS PROCEDIMENTOS.		
25	150	UN	**RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA E MICRO HIBRIDA COR B1, 4G**	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACA E MICRO-HÍBRIDA, COR B1, 4 G. PRODUTO COMPOSTO DE RESINA MICRO-HÍBRIDA DE EXCELENTE CONSISTÊNCIA E FLUORESCÊNCIA COM EFEITO CAMALEÃO, À BASE DE BIS-GMA, VIDRO BÁRIO DE ALUMÍNIO FLUORETADO E PARTÍCULAS PRÉ-POLIMERIZADAS. CONTÉM CARGA MICRO-GLASS, EM QUE AS PARTÍCULAS DE VIDRO BÁRIO POSSUEM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM, GARANTINDO EXCELENTE CONSISTÊNCIA, ACABAMENTO, POLIMENTO E ADAPTAÇÃO AO DENTE NATURAL (EFEITO MICROGLASS II).PRODUTO FOTOATIVÁVEL, APRESENTADO EM EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE MÍNIMA DE	**CHARISMA CLASSIC, SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**

				2 ANOS A PARTIR DA FABRICAÇÃO. REGISTRO ANVISA.		
26	80	KIT	**SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL - 1 SERINGA 2G + 5 PONTAS**	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FISSURAS E CICATRÍCULAS, COR BRANCA LEITOSA. EMBALAGEM: 1 SERINGA DE 2 G COM 5 PONTAS APLICADORAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	**PREVENT, SIMILAR OU SUPERIOR**	**SIM**
27	150	PCT	**TIRA DE LIXA DE AÇO COM ÓXIDO DE ALUMINIO SERRILHADA, 2,5MM - C/ 6UND**	INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO COM CENTRO NEUTRO SERRILHADO, COMPRIMENTO DE 150 MM, LARGURA DE 2,5 MM E ABRASIVO COM GRANULAÇÃO DE DIAMANTE, INDICADO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES INTERPROXIMAIS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA E DESTINADO AO USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO.		
28	100	PCT	**TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE LISA C/ 50 UNIDADES**	EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 Todos os itens deverão ser de primeira qualidade e primeira linha.

4.2 Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as orientações e indicações do fabricante, a fim de garantir sua integridade durante o transporte, o armazenamento até o uso.

4.3 Endereço de entrega: **ALMOXARIFADO DA SAÚDE, Rua Zelia Aparecida Moreno, nº 500, Bairro Wady Zugaiar, CEP 19973-220, Palmital/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.**

4.4 O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, após o envio da nota de empenho.

4.5 Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata realização, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade**

da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado.

4.7 A contratada deverá anexar, quando da realização da entrega, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição/serviço com seus valores correspondentes;

4.8 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

4.9 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.10 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO CONTRATO

5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021e suas alterações.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

7.2 No ato da entrega de compra, deverá ser apresentado o Certificado de Boas Praticas de Fabricação, dentro do prazo de validade que é de 2 (dois) anos a partir da data de publicação no DOU (original ou cópia autenticada, publicação em DOU ou extrato pela internet).

7.3 No caso de produto importado é também necessária à apresentação do Certificado de Boas Praticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção e emitido pela autoridade sanitária brasileira (Alteração dada pela portaria 3.765, de 25 de outubro de 1.998).

7.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;

7.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;

7.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;

7.10 Manter a disciplina no local do serviço/produto, adotando medidas que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

7.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.12 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência do contrato e seus anexos;

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

8.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências verificadas no cumprimento do contrato.

8.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente Contrato.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço/objeto consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.

9.2 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.

9.3 O presente processo terá como gestor o senhor (a) **Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalez, Diretora de Saúde**, portador (a) do **CPF: 247.705.868-17.**

9.4 O processo terá como fiscal o senhor (a) **Danilo Roberto Moreno**, portador (a) do CPF: **253.107.648-44 e Mareuri Aparecida Cunha Prada portador (a) do CPF: 923.830.338-04**, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente processo, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

10.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.3 O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na

proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

10.4 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;

10.5 Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;

10.6 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento;

11. FORO E QUALIFICAÇÃO TECNICA

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

11.2 Autorização de Funcionamento do licitante (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o disposto nos Art. 1º e 2º da Lei nº 6360/1976.

11.3 A licitante poderá apresentar protocolo de renovação da AFE e AE emitido com data inferior ao vencimento desta e este será aceito com prazo máximo de 180 dias após emissão.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O critério de julgamento da contratação será o de **menor valor unitário.**

12.2 O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 7º, § 2º. Porquanto, desnecessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

13. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

13.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (http://www.palmital.sp.gov.br), ou pelo Portal de Compras, bem como pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), sendo mais bem especificado o EDITAL.

13.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência deste contrato**;**

13.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere ao contrato em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

13.4 Não poderão participar desta contratação os prestadores:

13.4.1 Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

13.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.4.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

d. Prestador que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do prestador.

13.5 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente contratação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a

descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o prestador;

13.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

13.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Os preços unitários deverão ser expressos com até 2 (duas) casas decimais, bem como o valor total de cada item, e também o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com 2 (duas) casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de 3 (três) casas decimais, estas serão meramente desconsideradas, aplicando-se a regra matemática de arredondamento. Se o algarismo a ser eliminado for maior ou igual a cinco, acrescentamos uma unidade ao primeiro algarismo que está situado à sua esquerda. Se o algarismo a ser eliminado for menor que cinco, devemos manter inalterado o algarismo da esquerda.

Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

13.8 O encerramento da fase de envio se dará após findar o período

estipulado para envio das propostas por meio eletrônico, oportunidade em que serão classificadas as propostas;

13.9 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

13.10 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

13.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do prestador será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ);**
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa), da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- A regularidade relativa ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei**.**

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa junto aos Tributos Municipais **(Apenas Mobiliário)**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

14. 14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, Extrajudicial e Concordata ou Positiva acompanhada de Plano de Recuperação Vigente expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta (Pessoa Jurídica);

14.2 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo;

14.3 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será HABILITADO.

15. SANÇÕES

15.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por

cento) do valor empenhado;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.2 Todas as comunicações serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados, sendo de responsabilidade da contratada o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

- A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico da contratada, será considerada como efetivamente realizada após 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;
- O recebimento da comunicação enviada por correio eletrônico, sempre que possível, deverá ser certificado pelo contratante.

15.3 As multas previstas neste instrumento, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito;

15.4 Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, através de Boleto a ser emitido em nome da contratada, apresentando o comprovante, sobre pena de inscrição na Dívida Ativa;

Nadia Patricia Cascales Ortiz
Diretora da Saúde

Mareuri Aparecida Cunha Prada
Coordenadora da Saúde Bucal

Danilo Roberto Moreno

Auxiliar de Saúde
Departamento de Saúde